

Ilmq. Senhor Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba

EU, CELSO FERRAZ DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 21.922.342-7, inscrito (a) no CPF sob nº 105.981.188-02 e residente e domiciliado à RUA DR. DANILLO BOMILHA, 104 Jd. PIAZZA DI ROMA, na qualidade de Presidente da entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob nº 04.136.129/0001-82, vem através deste, nos termos da Legislação vigente, requerer o registro da ATA anexa ao presente. Declara ainda, que o último registro da referida entidade nessa Serventia, ocorreu sob nº 145.609 em 16/12/2010.

Nestes Termos,
pede Deferimento.

Sorocaba, 22 de NOVEMBRO de 2012.

(reconhecer firma)

1.º TABELIÃO DE NOTAS MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO EMYGDIO CARLOS PASCHOALOTTI: Tabelião	Rua Dr. Arthur Martins, 183 - Ce CEP 18035-250 - Sorocaba - Fone/Fax: (15) 3032-4
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CELSO FERRAZ DE OLIVEIRA, selo: 0258558 ***** Em Testemunho <u>Rosana</u> da Verdade - 27/11/2012 Eu, ROSANA BATAGLIN LLAMAS - Escrevente. Valor R\$ 4,00	
TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP CORTEZINI CARLOS NEM - SOROCABA - SP ESCREVENTE Rosana Llamas	



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA
 CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05
 Praça Carlos de Campos 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230
 Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

PRESENCIAIS 26/12/2012

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data	06/11/2012	Horário de Início	18h35	Horário de Término	19h50
Local	Praça Carlos de Campos nº126 - AGMS				
Participantes	<ul style="list-style-type: none"> • Celso Ferraz de Oliveira - Presidente AGMS • Margarete Faria da Silva - Vice Presidente AGMS • William Possatti - Diretor Social e Diretor Financeiro • Wilton Ferreira - Diretor Jurídico • Marcelo Adriano Barbosa - Conselheiro Fiscal • José Fernando Bassanino - Conselheiro Fiscal • Dr. Daniel Costa - Representante Jurídico AGMS • Fernando Martins de Mello - Associado • Telma Regina Araújo Sanches - Associado • Fábio Antunes Germano - Associado • Antonio Carlos de Melo - Associado 				

- Pauta**
1. Prestação e aprovação de contas;
 2. Alteração da sede provisória;
 3. Nomeação da comissão eleitoral, definição das datas de eleição e inscrição das chapas.

1. Discussões da Pauta

Foi dado início às 18h35; conforme o edital publicado na AGMS situada a praça Carlos de Campos nº 126 Centro; a primeira chamada, e em segunda chamadas às 19h05, na presença dos acima nominados, sem objeção a Assembleia foi presidida por Celso Ferraz de Oliveira, secretariado por Margarete Faria da Silva, foi feita a verificação e **aprovação das contas pelo Conselho Fiscal**, foram apresentados os saldos bancários mensais e as planilhas de despesas, bem como, todos os recibos pertinentes, **prestadas e aprovadas as contas de toda a gestão, por unanimidade, na Assembleia.** Foram destacados os gastos com prêmios do sorteio, notebook, ida à Brasília, canecas, camisetas, olimpíadas, auxílio funeral, etc. Foi votada e aprovada por unanimidade a **alteração da sede provisória** para a Praça Carlos de Campos, 126, 1º andar, Centro, Sorocaba/SP, considerando que sede provisória anterior era a casa do Presidente Fundador, Charles Celestino da Silva. Foi nomeada a **comissão eleitoral**, sem objeção, que será presidida pelo associado Fábio Antunes Germano, e composta também pelos associados Elias de Oliveira Junior e Antonio Carlos de Melo. Foram aprovadas por unanimidade as **datas das inscrições** das chapas que devem ocorrer até às 17h do dia 26/11/2012 e **eleições** em 20/12/2012, tudo devendo ocorrer na sede provisória aprovada nessa Assembleia, na Praça Carlos de Campos, 126, 1º andar, Centro, Sorocaba/SP. Nada mais havendo a tratar foi lavrada por mim, Margarete Faria da Silva, e assinada por todos os presentes acima nominados.


 1º. 
 Margarete Faria da Silva

 William Possatti
 Wilton Ferreira
 Telma R. A. Sanches
 Fábio Antunes Germano
 Antonio Carlos de Melo



AGMS
REGISTRO n. 147.312
28/12/2012

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05
Praça Carlos de Campos, 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230
Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA FUNDADA EM 31/03/2000

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CAPITULO I

Da Associação, Sede e Fins

Art.01 - A Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31 de Março de 2000, de duração por tempo indeterminado, constituído sob forma de sociedade civil, com jurisdição no município de Sorocaba, é entidade sem fins lucrativos, sendo regido nos termos deste Estatuto.

Art.02 - A Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba tem por fins:

- I- Promover palestras, conferências e reuniões de interesse da classe;
- II- Intensificar o intercâmbio entre as Guardas Municipais das demais cidades, trazendo conhecimento aos sócios.
- III- Intensificar o espírito de solidariedade e união entre os sócios e a sociedade;
- IV- Promover a união da classe, a sua representação e defesa.

CAPITULO II

Do Quadro Social

Art.03 - O quadro social da AGMS será composto de número ilimitado de sócios, sem distinção racial, política e religiosa. Será admitido como sócio, os servidores públicos municipais, ativos ou inativos, bem como os que a qualquer título, exercendo função pública, recebam seus vencimentos dos cofres públicos municipais, autarquias, fundações, empresas e companhias públicas ou mistas.

Parágrafo único - O quadro social será dividido em categorias:

- ° Sócios-Fundadores-São os que participaram dos atos constitutivos da Associação;
- ° Sócios-Efetivos-São os sócios integrantes da Guarda Municipal e seus dependentes, menores de 21 anos;
- ° Sócios Contribuintes- São os sócios que não pertencem ao quadro de serviço da Guarda Municipal.

Art.04 - Será eliminado do quadro de associado, o sócio que manifestar-se publicamente através das imprensas escrita ou falada, contrário a AGMS, cabendo a Diretoria o julgamento do ato, dando ao sócio o amplo direito de defesa.

Parágrafo único - Os sócios- contribuintes e os dependentes dos sócios- efetivos gozarão de todos os benefícios, sendo impedidos de votar e de serem votados.



Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba
REGISTRO n. 147.312
28/12/2012.

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05
Praça Carlos de Campos, 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230
Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

CAPITULO III

Dos Órgãos de Direção

Art.05 - São Órgãos de Direção da Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Diretoria Executiva;

CAPITULO IV

Da Mensalidade

Art.06 - As Fontes de recursos para a manutenção da AGMS, será feita através do desconto em folha de pagamento dos sócios e seu valor será fixado em 1% dos salário base, incluindo doações do setor privado ou público.

CAPITULO V

Das Penalidades

Art.07 - As penalidades são divididos em três grupos:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Eliminação.

Art.08 - A pena de advertência ou suspensão de sócios far-se-á juízo da Diretoria Executiva. São motivos para a advertência ou suspensão, dos sócios:

- I- A falta de idoneidade moral ou social;
- II- Discordância nos princípios adotados pela Associação e atitudes ou situações prejudiciais ao interesse coletivo;
- III- Falta Observância deste Estatuto.

Art.09 - A pena de eliminação dar-se-á:

- I- Manifestar-se publicamente, em termos ofensivos da AGMS;
- II- Tiver conduta contrária à moral e aos bons costumes nas dependências da AGMS;
- III- Apropriar-se de bens, ou valores patrimoniais da AGMS ou de sócios, em qualquer dependência social;
- IV- Desacatar membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal no exercício da função;
- V- For exonerado da Guarda Municipal de Sorocaba.



SOROCABA
REGISTRO n. 147.312
28/12/2012

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05
Praça Carlos de Campos, 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230
Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

CAPITULO VI

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art.10 – São direitos dos sócios:

- I- Tomar parte nas assembleias gerais;
- II- Votar e ser votado para cargos de Diretoria Executiva e conselho Fiscal;
- III- Utilizar-se de todas as instalações e serviços mantidos pela AGMS;
- IV- Propor medidas de interesse social;
- V- Recorrer para o Conselho Fiscal de atos da Diretoria e solicitar a convocação de Assembleias na forma deste Estatuto.

Art.11 – São deveres dos sócios:

- I- Cumprir fielmente as disposições estatutárias e regulamentares;
- II- Pagar sempre pelo desenvolvimento da AGMS;
- III- Tomar parte nas Assembleias Gerais e opinar sobre a matéria em discussão;
- IV- Pagar pontualmente as mensalidades fixadas bem como as retribuições por serviços recebidos.

Art.12 – Os sócios não responderão, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e compromissos contraídos pela AGMS.

CAPITULO VII

Da Diretoria

Art.13 – A AGMS é dirigida por uma Diretoria Executiva composta por sete membros:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente
- III- Diretor Administrativo;
- IV- Diretor Financeiro;
- V- Diretor Jurídico;
- VI- Diretor Social;
- VII- Diretor Cultural e Desportivo.

Art.14 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, órgãos de Direção da AGMS, terão um mandato de quatro anos, podendo concorrer a reeleição.

Art.15 – A Diretoria reunir-se á ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente quantas vezes forem necessária.



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05
Praça Carlos de Campos, 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230
Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

Art.16 - No caso de vacância de cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento desta vaga.

20.019 SOROCABA
REGISTRO n. 147.312
28/12/2012

CAPTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art.17 - o Conselho Fiscal da AGMS será composta por cinco conselheiro, com as seguintes atribuições:

- I- Emitir pareceres a respeito das contas da Diretoria para apreciação;
- II- Examinar mensalmente, os livros, registros e documentos de receitas e despesas, apresentando relatórios semestrais e anuais aos diretores
- III- Estudar as normas contábilísticas da AGMS, propondo reformas, bem como medidas de caráter financeiro e econômico que julgar necessárias;
- IV- Receber requerimento de sócios para a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, de acordo com o artigo 23, parágrafo único.

CAPTULO IX

Das Competências

Art.18 - Compete ao Presidente:

- A) Representar a AGMS em juízo ou fora dela;
- B) Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e fazer cumprir as ordens de serviços e Regulamentos;
- C) Convocar e presidir reuniões de Diretoria;
- D) Assinar documentos financeiros e cheques para a retirada de numerários, juntamente com Diretor Financeiro;
- E) Autorizar pagamentos;
- F) Celebrar atos e assinar documentos relativos as liberações da Diretoria;
- G) Assinar regulamentos, regimentos, títulos e outros documentos;
- H) Admitir, contratar, dispensar e punir os funcionários da AGMS, na forma da Lei.

Art.19 - Compete ao Vice-Presidente:

- A) Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- B) Auxiliar, diretamente o Presidente no desempenho de suas funções;
- C) Assumir a Presidência, em caso de renúncia, destituição do cargo ou morte do atual Presidente;
- D) Exercer outras atribuições designadas pela Diretoria ou pelo Presidente.

Art.20 - Compete ao Diretor Administrativo:

- A) Supervisionar os trabalhos de secretaria;
- B) Redigir e expedir correspondências;
- C) Dar conhecimento a Diretoria da correspondência recebida;



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05
Praça Carlos de Campos, 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230
Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

- D) Preparar a ordem do dia das reuniões de acordo com a procedência ou urgência dos Documentos;
- E) Exercer outras atividades designadas pela Diretoria ou pelo Presidente.

Art.21 - Compete ao Diretor Financeiro:

- A) Supervisionar, orientar e fiscalizar os trabalhos de tesouraria e contabilidade;
- B) Manter sobre controle o movimento das contas e a escrituração dos livros contábeis;
- C) Emitir pareceres sobre propostas que resultem em despesas;
- D) Apresentar à Diretoria anualmente, o balanço financeiro acompanhado de seu respectivo relatório, bem como a conta de receitas e despesas, de aplicações patrimoniais e a previsão orçamentária;
- E) Assinar documentos financeiros e cheques para a retirada de numerários, juntamente com o Presidente.

Art. 22 - Compete ao Diretor Jurídico:

- A) Auxiliar o Advogado nas ações e processos a AGMS;
- B) Responder, junto com o Advogado por todo o Departamento jurídico;
- C) Exercer outras atribuições designada pela Diretoria ou pela Presidência.

Art.23 - Compete ao Diretor social:

- A) Planejar, organizar e dirigir as atividades sociais, aprovadas pela Diretoria;
- B) Organizar o serviço de recepção aos convidados, em solenidade ou festas;
- C) Sugerir medidas que visem o entrelaçamento e a união dos sócios ao respectivo familiar;
- D) Elaborar o calendário anual de eventos sociais, submetendo-o a aprovação da Diretoria;
- E) Exercer outras atribuições designadas pela Diretoria ou Presidência.

Art.24 - Compete ao Diretor Cultural e Desportivo:

- A) Promover o intercâmbio do lazer e cultural entre os sócios;
- B) Promover, dirigir e incentivar atividades culturais, tais como, conferências, cursos, teatro, etc;
- C) Dirigir os esportes competitivos nas suas diversas modalidades;
- D) Propor a aquisição de materiais esportivos;
- E) Representar a AGMS junto as federações esportivas;
- F) Assumir a chefia das excursões de natureza esportiva, ou designar quem o faça;
- G) Apresentar regularmente, relatório de suas atividades à Presidência, para fins de divulgação.

Art.25 - Compete a Assembleia Geral:

- A) Eleger os administradores;



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05
Praça Carlos de Campos, 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230
Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

- B) Destituir os administradores;
- C) Aprovar as contas;
- D) Alterar o estatuto.

2ª OFICINA SOROCABA
REGISTRO n. 147.312
28/12/2012

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos B e D é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes da Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO X

Da Assembleia Geral

Art. 26 - Dentro dos limites das leis em vigor e deste Estatuto, a Assembleia Geral é órgão soberano da AGMS.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo 2º - A sua convocação será feita mediante publicação de edital, contendo a ordem do dia, data, local e horário, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 27 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão sempre que a Diretoria determinar, para deliberar contas, relatórios e outros assuntos de interesse da classe.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas através de:

- I- Diretoria;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Do sócio.

Parágrafo único - Para a Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo sócio, deverá este obter assinaturas de no mínimo 30% dos sócios. Quando obtido, este remeterá requerimento ao Conselho Fiscal que, convocá-lo-á para deliberar sobre o assunto ao qual foi invocada.

Art. 29 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, deverá se realizar com a presença da maioria absoluta dos sócios, em primeira chamada, ou com qualquer número em segunda chamada, após decorridos trinta minutos da primeira chamada.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for requerida pelos sócios, será exigida a presença mínima da metade do número que a solicitou.



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública – Lei 7375/05
Praça Carlos de Campos, 126 – 1º Andar – Centro – Sorocaba/SP – CEP 18.035-230
Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

Art.30 - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo presidente ou por qualquer membro da Diretoria da AGMS, que deverá escolher entre os sócios presentes, o Presidente da Assembleia Geral e dois Secretários para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos.

2a. RCP/ SOROCABA
REGISTRO n. 147.311
28/12/2012

Art.31 - O presidente da Assembleia Geral fica investido da mais ampla autoridade na direção dos trabalhos, cabendo-lhe:

- I- Manter a Ordem durante as discussões;
- II- Conceder ou caçar a palavra;
- III- Fazer retirar-se do recinto o sócio que estiver obstruindo os trabalhos;
- IV- Suspender os trabalhos, até que haja condições favoráveis para a continuação dos trabalhos.

Art.32 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos:

- I- Por aclamação;
- II- Simbolicamente;
- III- Nominalmente.

Parágrafo único- Não será permitido o voto por procuração.

Art.33 - Para a dissolução da AGMS, será necessário uma Assembleia Geral Extraordinária, devendo estar presente no mínimo de 20%(vinte por cento) dos sócios, e ser aprovado por 2/3(dois terços) dos presentes.

Parágrafo 1º- No caso de haver a dissolução da AGMS, o patrimônio imobiliário e mobiliária cedido pela Prefeitura, deverá ser devolvido a mesma.

Parágrafo 2º- O patrimônio financeiro, imobiliário e mobiliário oriundo de doações de terceiros, sócios ou de recursos próprios, serão doados a uma Instituição de Caridade de Sorocaba.

Art.34 - As deliberações realizadas pela Assembleia Geral, poderão ser modificadas ou revogadas por outra Assembleia, somente depois de decorridos noventa dias da primeira.

CAPITULO XI

Da Eleição

Art.35 - As eleições para o preenchimento das vagas da Diretoria e do Conselho Fiscal serão organizadas por uma Comissão Eleitoral, composta por um Presidente e dois Secretários, escolhidos pela Diretoria da AGMS.

Parágrafo único- A Comissão referida neste artigo, será designada com noventa dias antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05
Praça Carlos de Campos, 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230
Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

SOROCABA
REGISTRO: 147.312
28/12/2012

Art.36 - As eleições serão efetuadas pelo sistema de chapas, em cédula única e escrutínio secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único- Quando houver apenas uma chapa escrita, esta será declarada vencedora do pleito e não haverá eleição.

Art.37 - As eleições para preenchimento de cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas na sede da AGMS, no horário das 09:00 às 20:00 horas, em datas a serem previamente fixadas pela Comissão Eleitoral.

Art.38 - Compete a Comissão Eleitoral;

- I- Fixar os dias de votação;
- II- Baixar normas complementares;
- III- Credenciar fiscais de chapas;
- IV- Dirimir dúvidas e dar soluções aos casos omissos;
- V- Tomar medidas administrativas e disciplinares para a regularidade do pleito;
- VI- Elaborar o mapa geral dos resultados;
- VII- Providenciar as fichas de inscrição das chapas.

Art.39- O registro de candidato à Diretoria e Conselho Fiscal, será feito através de chapas que deverá obter os seguintes itens:

- I- Candidatos com números previsto de vaga na Diretoria e Conselho Fiscal, ou seja, doze membros;
- II- Estar em dia com as mensalidades da AGMS;
- III- Não ter sido condenado pela justiça, com processo transitado em julgado.

Art.40- As chapas registradas serão numeradas de acordo com a data e hora de entrada na Comissão Eleitoral, que constará na cédula em sequência cronológica.

Art.41 - O sócio deverá por ocasião da votação:

- I- Entregar ao mesário do local da votação, para o efeito identificação sua carteira social ou carteira de identidade;
- II- Assinar lista de votação;
- III- Votar fechar a cédula no interior da cabine de votação e, posteriormente colocá-la na urna.

Art.42- A apuração será efetuada na sede da AGMS, logo após o término da votação.



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei 7375/05

Praça Carlos de Campos, 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18.035-230

Telefone: (15) 3326 4054 / 3017 6004

Parágrafo único - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, resolver todo o problema durante a apuração da eleição, nos casos omissos neste estatuto.

Art.43 - Será declarada vencedora, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo único - O resultado das eleições será lavrado em livro da AGMS e assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

25.01.2012 SOROCABA
REGISTRO n. 147.311
28/12/2012

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art.44 - Todo membro da AGMS que candidatar-se ao cargo eletivo, ficará afastado de suas funções junto a AGMS, até o dia subsequente a data do pleito, podendo retornar ao seu cargo de origem.

Art.45 - Os pedidos de demissão de membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, deverá ser dirigido ao Presidente da AGMS.

Art.46 - Nenhum cargo de qualquer dos órgãos da AGMS será remunerado, sendo vetado a percepção de gratificações, comissões, honificações ou vantagens.

Art.47 - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a Comissão Eleitoral terão seus regulamentos internos adequados ao seu perfeito funcionamento.

Art.48 - O direito de votar e ser votado e:

- I- 01 ano (votar);
- II- 02 anos (ser votado), em qualquer cargo da AGMS.

Art.49 - Podem haver permuta entre os cargos de Diretoria, inclusive o de Presidente, quando:

- I- Houver consenso entre as partes interessadas;
- II- Aprovação de 07 membros da Diretoria ou Conselho Fiscal.

EDITAL DE ASSEMBLÉIA

A Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba - AGMS, cumprindo seu dever Estatutário, vem através deste, convocar a todos os associados, para que compareçam na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Praça Carlos de Campos, 126, 1º andar, Centro, Sorocaba/SP, no dia 06/11/2012, terça-feira, às 18h30 em 1ª chamada, desde que compareça a maioria dos associados, ou às 19h, em 2ª chamada, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre os assuntos abaixo:

- prestação e aprovação de contas;
- alteração da sede provisória;
- nomeação da comissão eleitoral, definição das datas de eleição e inscrição das chapas.

Declaro que o presente edital, nos termos do Estatuto vigente, estará afixado na sede da AGMS a partir do dia 23 de Outubro de 2012, e demais locais para que todos os interessados fiquem cientes, especialmente nas sedes da GCM e da AGMS, ficando disponível para todos.

Sorocaba, 23 de outubro de 2012.



CELSONO FERRAZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AGMS

2o. RCTE SOROCABA
REGISTRO n. 147.312
28/12/2012.

DECLARAÇÃO

Eu, **ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do RG 248703936 e CPF 177.350.038-46, associado da AGMS - Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba, DECLARO para os devidos fins estar ciente e ter concordado com a minha nomeação/eleição para participar na Comissão Eleitoral da Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba, aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

Sorocaba, 06 de novembro de 2012.


ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR